

Alteração do Tarifário do Serviço de Resíduos Urbanos

A ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, definiu novas regras para os tarifários das diversas Entidades Gestoras através da publicação do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos nº 52/2018, de 12 de janeiro.

Deste Regulamento resultou a obrigatoriedade de alteração das estruturas tarifárias associadas ao Serviços de Resíduos Urbanos das Entidades Gestoras.

Na AGERE o tarifário não era alterado desde 2014.

Baseado na tipologia de consumidores, domésticos e não domésticos, para os consumidores domésticos comportava apenas uma componente definida por escalão de consumo e diferenciada em função da periodicidade de recolha (diária e não diária). O tarifário relativo aos consumidores não domésticos, envolvia igualmente apenas uma componente, que possuía um valor fixo, definido em função da periodicidade de recolha e da área do estabelecimento.

De acordo com as novas regras, e a partir de janeiro de 2020, as tarifas continuarão diferenciadas pela tipologia dos consumidores domésticos e não domésticos, no entanto, o tarifário incluirá uma componente fixa (tarifa de disponibilidade) e uma componente variável indexada ao consumo de água.

Serão ainda considerados tarifários sociais, quer para utilizadores domésticos, correspondentes a situações de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, quer para utilizadores não domésticos, no caso de pessoas coletivas de declarada utilidade pública

O tarifário definido apresenta a estrutura geral:

Componente fixa + Componente variável x consumo de água

correspondendo os valores das componentes fixa e variável aos apresentados na **Tabela 1:**

Tabela 1: Valores das Componentes Fixa e Variável

Componente Fixa (€/mês)	
Doméstico	
Base	2,9790
Social	Isento
Não Doméstico	
Base	42,0600
Social	2,9790
Componente Variável (€/m ³)	
Doméstico	
Base	0,0136
Social	0,0136
Não Doméstico	
Base	0,0190
Social	0,0136

Com aplicação destas novas regras, as alterações de tarifário implicariam variações que poderiam levar a aumentos superiores a 100%.

A AGERE procurou minimizar este impacto de forma a garantir uma variação reduzida nos preços relativamente ao tarifário em vigor em 2019, através da aplicação de descontos, os quais serão diferenciados pela tipologia dos consumidores (doméstico, não doméstico e social) e pela sua localização (zonas urbana e não urbana).

Estes descontos envolvem essencialmente a **componente fixa**, e são aplicados aos consumidores domésticos em zonas não urbanas (desconto de 42%), aos consumidores não domésticos com estabelecimentos com áreas até 100 m², quer em zonas urbanas (desconto de 45%) quer não urbanas (desconto de 75%), e com estabelecimentos com áreas entre os 100 e os 200m², localizados em zonas não urbanas (desconto de 45%). Os consumidores sociais domésticos ficam isentos desta taxa.

Relativamente à **componente variável**, para os consumidores não domésticos, haverá um limite máximo de aplicação que será os 100 m³.

Na **Tabela 2** apresenta-se a comparação dos valores da componente fixa, por tipo de utilizador, antes e após os descontos aplicados.

Tabela 2: Valor da Componente Fixa antes e após descontos

Tipo de Consumidor		Base (€)	c/ desconto (€)	
			Urbano	Não Urbano
Doméstico		2,9790	2,9790	1,7278
Não Doméstico	Até 100 m ²	42,0600	23,1330	10,5150
	entre 100m ² e 200m ²	42,0600	42,0600	23,1330
	> 200 m ²	42,0600	42,0600	42,0600
Social	Doméstico	Isento	Isento	Isento
	Não doméstico	2,9790	2,9790	2,9790

Os gráficos seguintes permitem verificar o impacto da aplicação do novo tarifário por tipo de utilizador em função da sua localização e dos níveis de consumo.

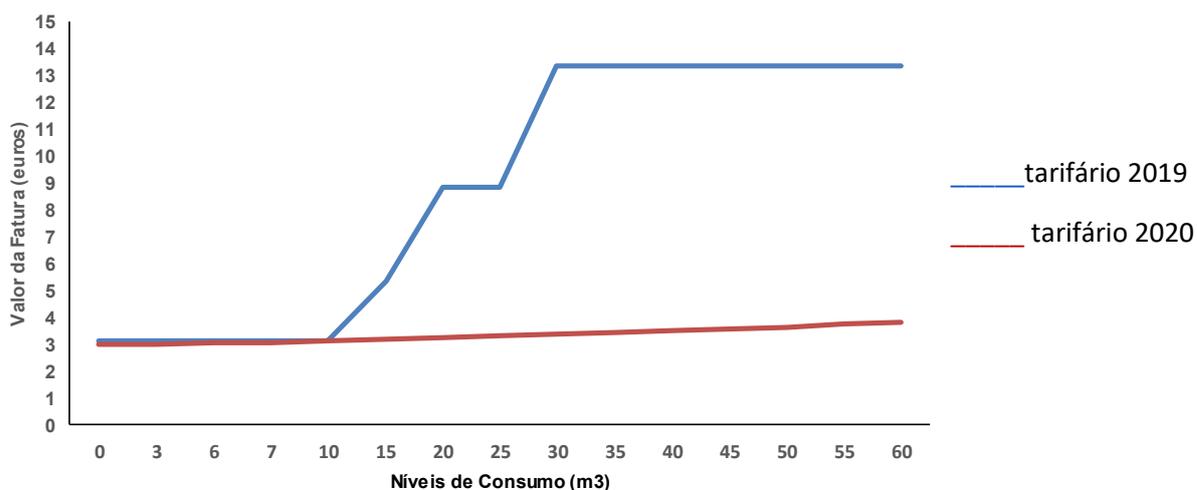


Gráfico 1 – Variação do valor da fatura para um **consumidor doméstico em zona urbana**, em função dos níveis de consumo (64 081 utilizadores)

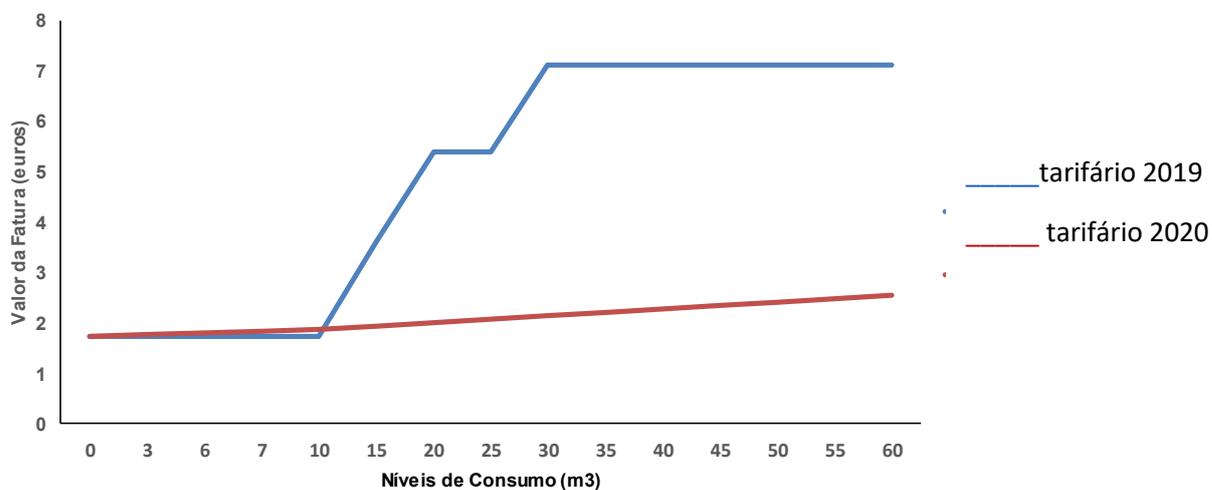


Gráfico 2 – Variação do valor da fatura para um **consumidor doméstico em zona não urbana**, em função dos níveis de consumo, e após aplicação de desconto de 42% (10 819 utilizadores)

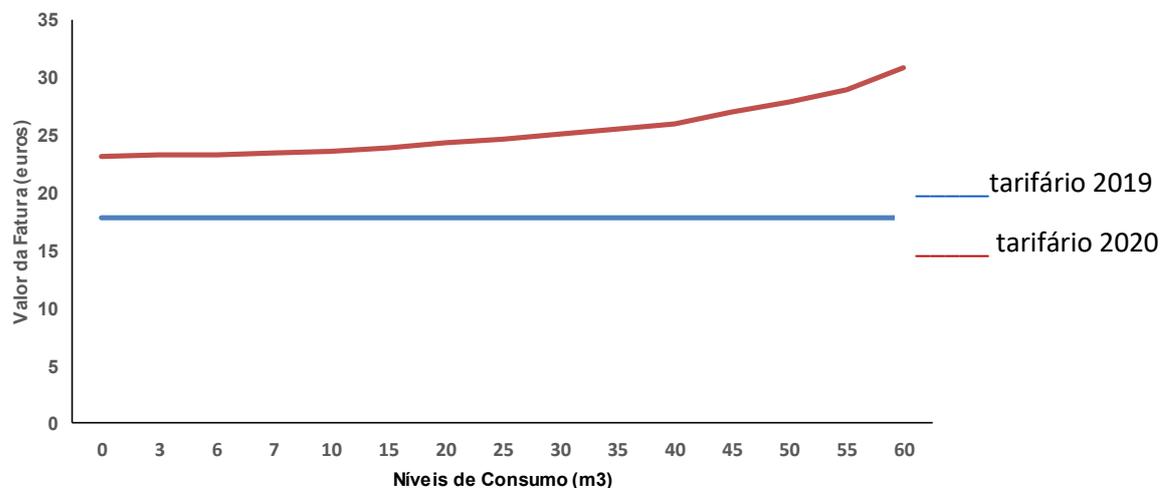


Gráfico 3 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área até 100 m²) em zona urbana**, em função dos níveis de consumo, e após aplicação do desconto de 45% (421 utilizadores)

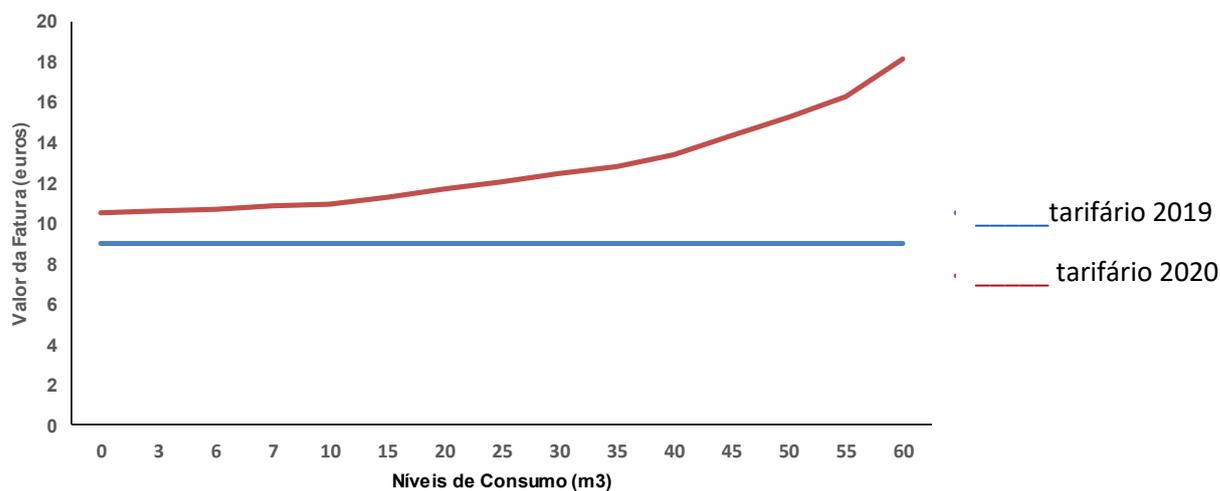


Gráfico 4 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área até 100 m²) em zona não urbana**, em função dos níveis de consumo, e após aplicação do desconto de 75% (177 utilizadores)

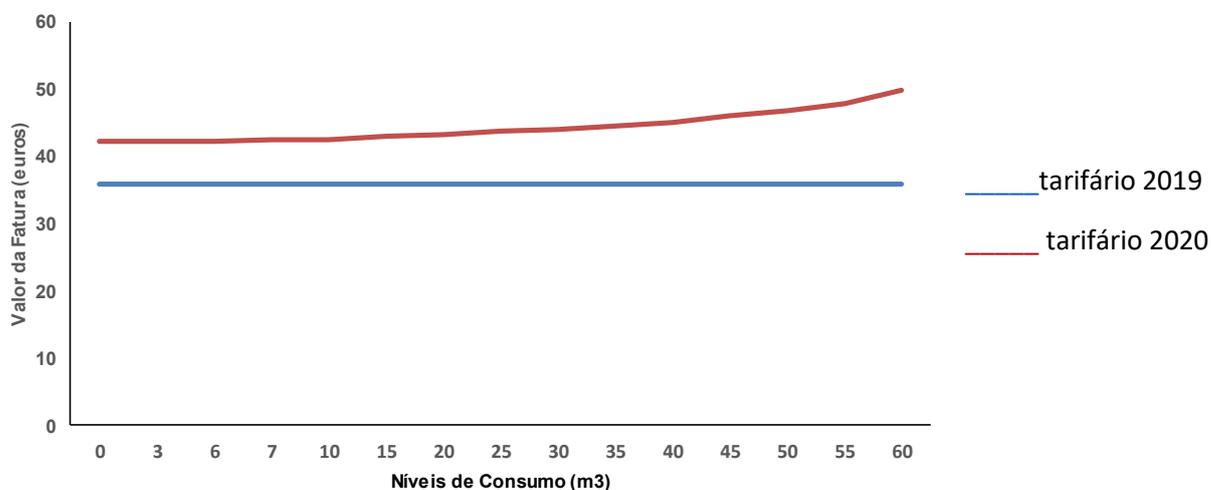


Gráfico 5 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área entre 101 e 200 m²) em zona urbana**, em função dos níveis de consumo (570 utilizadores)

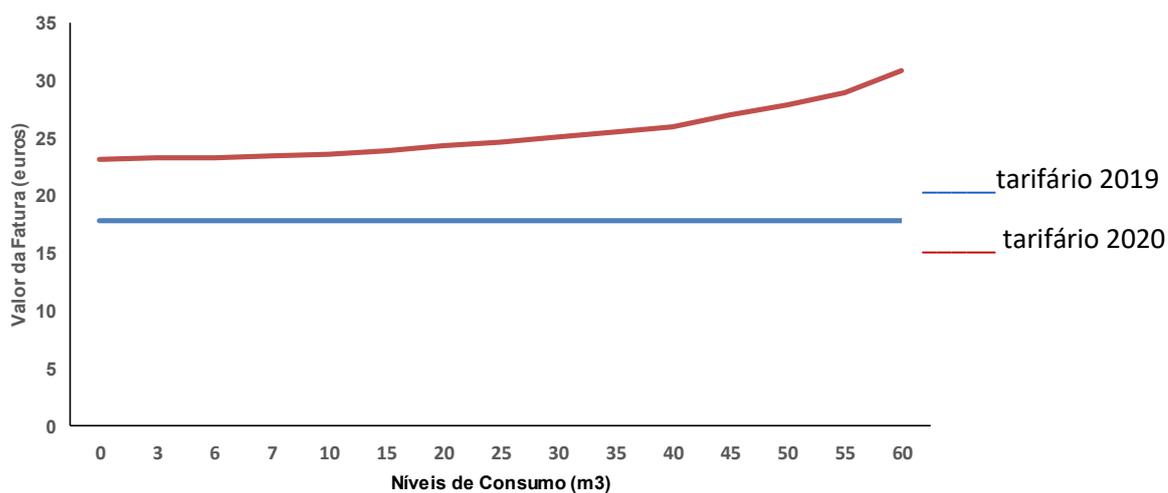


Gráfico 6 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área entre 101 e 200 m²) em zona não urbana**, em função dos níveis de consumo, e após desconto de 45% (3 169 utilizadores)

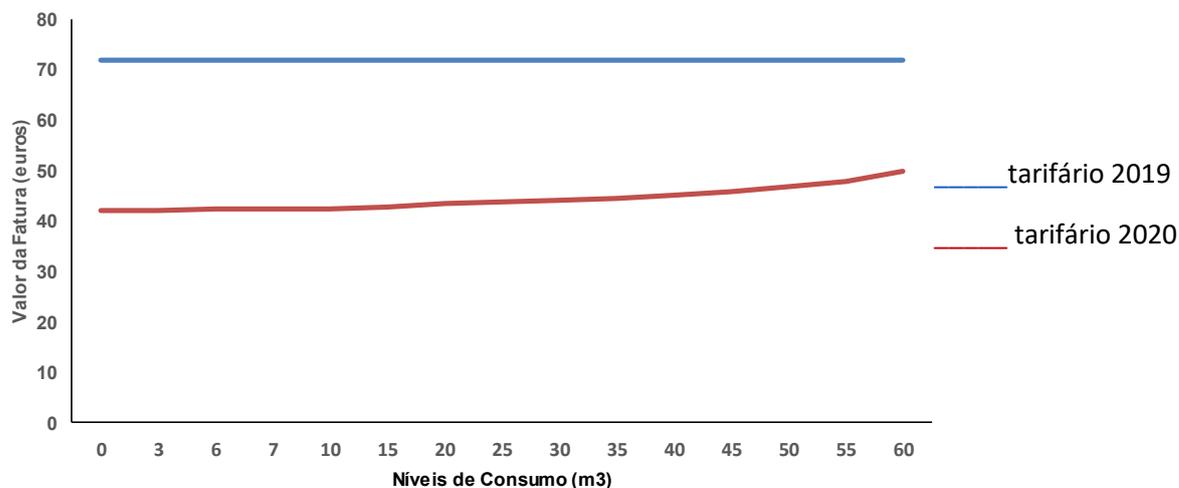


Gráfico 7 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área superior a 200 m²) em zona urbana**, em função dos níveis de consumo (1 377 utilizadores)

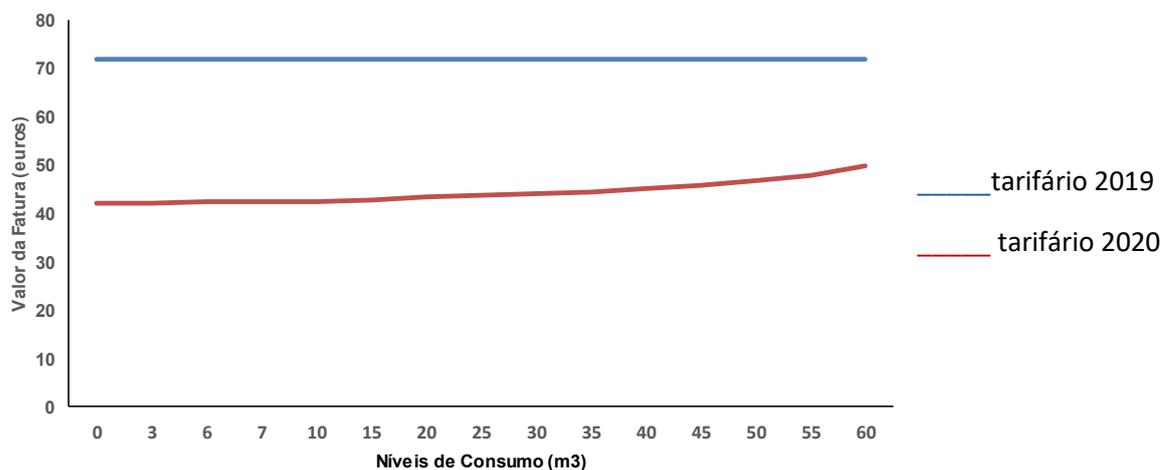


Gráfico 8 – Variação do valor da fatura para um **consumidor não doméstico (área superior a 200 m²) em zona não urbana**, em função dos níveis de consumo (1 034 utilizadores)